

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**



Portaria n.º 31 de 15 de outubro de 2007.

"Dispõe sobre concessão de pensão por morte, aos dependentes legais do Sr. João José Braz, servidor estabilizado da Prefeitura Municipal de Cajamar, falecido em 01/06/2005".

EMILIANO CAMPOS, Diretor Presidente do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005, e

CONSIDERANDO que a Sra. Maria Leonel Braz, requereu Pensão por morte, nos termos do Processo n.º 045/2005, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

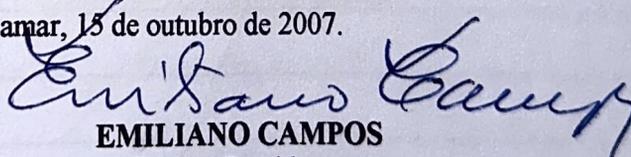
1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **SRA. Maria Leonel Braz**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP, CPF/MF n.º [REDACTED] dependente legal do servidor municipal **SR. João José Braz**, titular do cargo de Fiscal estabilizado pelo Decreto n.º 2.549 de 21 de agosto de 1992., falecido em 01/06/2005.

2– A pensão corresponderá à integralidade da última remuneração percebida pelo servidor na data do seu falecimento, ocorrido em 01 de junho de 2005. Pensão concedida com fundamento legal nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, e artigo 77 c/c artigo 11, I da Lei Complementar n.º 59/05.

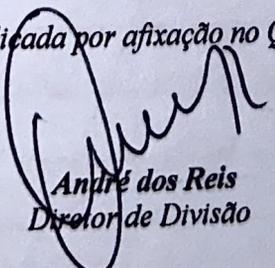
3– A Pensão é concedida a partir de 01/06/2005

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajamar, 15 de outubro de 2007.


EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 15/10/2007


André dos Reis
Diretor de Divisão